

Lei nº 414/69

Laurindo Gasparucci, Prefeito Municipal de Cotia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber, que a Câmara Municipal prorroga e se sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º) - Fica o "M.º Sal. T.º", nesta municipalidade, instituído pela Lei nº. 366 de 6 de outubro de 1967, acrescido de 10% (dez por cento);

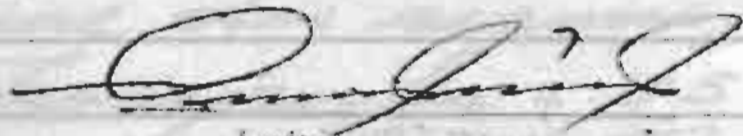
Parágrafo único - Os funcionários portadores de títulos, que se aliciam no exercício de suas respectivas funções, receberão, sem vencimentos e com acréscimo de 30% (trinta por cento), que correrá por conta da verba própria orçamentária a partir de 1.º de janeiro de 1970;

Artigo 2.º) - Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Cotia, 10 de outubro de 1969.


Laurindo Gasparucci
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretaria na mesma data. 10/10/69


Luiz Carlos de Souza
SECRETARIO